



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
Subseção Judiciária de Cáceres

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma da placa de identificação visual da fachada da Subseção Judiciária de Cáceres, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UNIDADE |
|------|--|-------|---------|
| 1    | <p>Placa da entrada da fachada Subseção Judiciária de Cáceres (10,15m x 1,68m). Confeccionada em chapa de ACM 4mm, com pintura em PVDF (fluoreto de polivinilideno), textos e marca impressos em silk-screen fixados em chassi traseiros. (manual de identidade visual, pág. 83).</p> <p>- Todo o trabalho deverá ser elaborado e executado com atesto, acompanhamento e responsabilidade técnica por engenheiro civil, devidamente credenciado, mediante emissão da respectiva ART.</p> <p>- Confecção de logomarca da Justiça Federal, em letra tipo "Block", medindo 0,70 m x 0,70m em chapa de aço inox 304/22 (manual de identidade visual, pag. 89 - manual pag. 91 25267914).</p> <p>- Confecção das letras da placa visual de entrada altura: 0,26m, espaçamento em 1/5 da haste horizontal interna da letra "L", texto em <i>silk-screen</i> com retroiluminação em LED (manual de identidade visual, Pag. 12 do manual - pag. 14 25267914).</p> <p>- <b>Confecção e Instalação da logomarca, fachada/painel/placa, caixas da letra da placa visual da marquise.</b> Conforme modelo 25267916 e Anexo I.</p> <p>Referência da pintura: Kynar ou superior.</p> | 01    | UND     |

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 2.021](#).

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

1.4. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação da identidade institucional da Subseção Judiciária de Cáceres, por meio da substituição da placa de identificação visual da fachada, tendo em vista a notória deterioração por efeito do tempo e radiação solar. O Bloco I encontra-se em reforma, sendo imprescindível que a unidade apresente uma fachada em boas condições estéticas e funcionais, garantindo melhor visibilidade e apresentação da

identidade visual perante o público.

A medida visa preservar a imagem da Justiça Federal, reforçando sua credibilidade e acessibilidade junto à sociedade. Os quantitativos e especificações foram apurados com base em levantamento realizado pela unidade, considerando as dimensões da fachada e os padrões visuais institucionais vigentes.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A contratação tem por finalidade assegurar a adequada apresentação da identidade institucional da Subseção Judiciária de Cáceres, por meio da confecção e substituição da fachada anterior. O Bloco I encontra-se em reforma, sendo imprescindível que a unidade apresente uma fachada em boas condições estéticas e funcionais, garantindo melhor visibilidade e apresentação da identidade visual perante o público.

A medida atende ao interesse público, pois reforça a credibilidade da Justiça Federal junto à sociedade, assegurando que a unidade seja facilmente identificada e transmitindo uma imagem de organização e respeito institucional.

Trata-se de substituição da placa existente, que se encontra parcialmente deteriorada, desgastada e inadequada, por nova peça confeccionada em material durável e de qualidade (ACM 4mm com pintura PDVF), compatível com os padrões visuais institucionais vigentes.

## **3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

### **3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme disposto no [inciso II, art. 75 da Lei 14.133](#), de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

### **3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

3.3.1. Adjudicação por Item.

### **3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza **não contínua**.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do material, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, prazo de execução, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias) e prazo de garantia.

Se não constar o prazo de validade na proposta, será considerada a validade de 60 dias corridos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 - SUSTENTABILIDADE

No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913 - PAe 0002517-05.2019.4.01.8000), adotamos os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal - CJF -, e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e, se necessário, outros documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

A empresa contratada deverá observar, no que couber, os critérios socioambientais previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, bem como demais normas aplicáveis.

Os materiais utilizados na confecção da nova placa deverão ser de alta durabilidade e, preferencialmente, recicláveis ou reaproveitáveis, de modo a reduzir impactos ambientais. As embalagens empregadas para transporte e entrega deverão ser adequadas, com o menor volume possível e, sempre que viável, produzidas com materiais recicláveis, garantindo proteção durante o manuseio e instalação.

A execução dos serviços deverá respeitar normas de segurança do trabalho e boas práticas ambientais, evitando desperdícios e promovendo descarte correto dos resíduos gerados.

### 6.2 - SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A subcontratação é considerada admissível somente quando o objeto da contratação envolve uma execução complexa, na qual alguma fase, etapa ou aspecto específico exige a participação de terceiros, em virtude dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Essa situação não se aplica ao presente caso. **Portanto, fica vedada a subcontratação, mesmo que de forma parcial.**

### 6.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de **05 (cinco) anos** sobre os serviços executados e materiais empregados na confecção da nova placa (fachada) de identificação visual da fachada da Subseção Judiciária de Cáceres.

6.3.2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a realizar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer reparos ou substituições necessários decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou vícios ocultos.

6.3.3. A garantia não abrange danos ocasionados por mau uso, acidentes ou eventos naturais de força maior, sendo limitada às falhas técnicas e materiais diretamente relacionados à execução dos serviços contratados.

6.3.4. Ainda como garantia e continuação da instalação, a empresa contratado obriga-se a realizar inspeção e acompanhamento pós instalação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, ocasião que deverá promover os ajustes de fixação e outros que sempre se mostram necessários, otimizando a durabilidade.

## **7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

7.1. Justificativa para a não exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra física da placa de identificação. Contudo, será **obrigatória a realização de visita técnica in loco pela empresa vencedora**, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas** após o envio das propostas.

Desde a proposta até finalização da execução, todo procedimento deverá ser elaborado, executado e acompanhado por engenheiro civil responsável, devidamente credenciado e mediante a emissão da devida ART.

Essa medida tem por objetivo garantir a aferição precisa das medidas da fachada e demais condições do local, evitando transtornos futuros e assegurando a plena adequação dos quantitativos e especificações às necessidades da Subseção Judiciária de Cáceres.

## **8. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE**

8.1. Garantia com assistência técnica

8.1.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou por ela autorizados mediante declaração expressa, deverão ser prestados na sede da Subseção Judiciária de Cáceres.

8.1.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos (equipamentos como fornecimento de peças e atualização de software, caso necessário) por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia descrita no item 6.3.1, quanto a execução e materiais.

8.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.1.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas nas condições estabelecidas neste termo de referência. E **definitivamente**, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, na hipótese de **não** haver qualquer irregularidade, o que **não** exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O aceite/aprovação do material pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.5. Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

| Local      | Endereço   | Responsável / telefone / e-mail   | Horário de atendimento |
|------------|--|---|------------------------|
| Cáceres/MT | Subseção Judiciária de Cáceres.<br>Rua Generoso Marques Leite, 300,<br>Jardim Celeste - Cáceres-MT<br>CEP. 78.210-903; | Luciano Lacerda Nunes<br>Wanildo Zanete Ferrari<br>Ana Carla Miranda - Aux Adm<br>Fone: 3211 6113 Ramal<br>e-mail: sesap.ccs.mt@trf1.jus.br | 9:00 às 18:00hs        |

## 10. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega do material, mesmo que ocasionados por transportadora.

10.1.2. Realizar a entrega em horário de funcionamento do setor, das 12hs às 18hs.

10.1.3. Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste contrato, em até **07 (sete) dias corridos**, após a comunicação formal.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante.

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

10.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos

necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento

10.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;

10.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

10.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2.6. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. [75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021](#) que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos: HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA.

## **12. CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A empresa deverá realizar consulta prévia ao CADIN;

12.2. A consulta ao CADIN será realizada pela SJMT antes da emissão da nota de empenho/lavratura do contrato, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002;

12.3. Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, e não efetue a regularização no prazo estabelecido, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subsequentes.

12.4. O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho/lavratura do contrato no prazo estipulado neste instrumento poderá ser interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (§2º e §3º, art.7º da IN SEGES nº 77/22).

13.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa** ([§2º, art.7º da IN SEGES nº77/22](#)).

13.4. Expirado o prazo mencionado no subitem acima sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de sua titularidade.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de declaração, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços

### **14. PENALIDADES / SANÇÕES**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

14.4.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

14.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

14.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “b”;

14.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 12.3.4, 12.3.5 e 12.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 14.1.

14.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.6.

14.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.

14.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista

no subitem 12.1, alínea “c”.

14.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

14.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 19.186,40 (dezenove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no **Anexo 1**.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2026, consignada no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.30.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este termo foi elaborado por Luciano Lacerda Nunes. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: 3211 6113 Ramal , com o servidor Wanildo Zanete Ferrari, e auxiliar administrativo Ana Carla Miranda.

### ANEXO 1

|   | ITEMS<br>ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 1 | <p>Placa da entrada da fachada Subseção Judiciária de Cáceres (10,15m x 1,68m). Confeccionada em chapa de ACM 4mm, com pintura em PVDF (fluoreto de polivinilideno), textos e marca impressos em silk-screen fixados em chassi traseiros. (manual de identidade visual, pág. 83).</p> <p>- Todo o trabalho deverá ser elaborado e executado com atesto, acompanhamento e responsabilidade técnica por engenheiro civil, devidamente credenciado, mediante emissão da respectiva ART.</p> <p>- Confecção de logomarca da Justiça Federal, em letra tipo "Block", medindo 0,70 m x 0,70m em chapa de aço inox 304/22 (manual de identidade visual, pag. 89 - manual pag. 91 25267914).</p> <p>- Confecção das letras da placa visual de entrada altura: 0,26m, espaçamento em 1/5 da haste horizontal interna da letra "L", texto em</p> | UND     | 01         | R\$ 19.186,40  | R\$ 19.186,40 |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p><i>silk-screen</i> com retroiluminação em LED (manual de identidade visual, Pag. 12 do manual - pag. 14 25267914).</p> <p>- <b>Confecção e Instalação da logomarca, fachada/painel/placa, caixas da letra da placa visual da marquise.</b> Conforme modelo 25267916</p> <p>Referência da pintura: Kynar ou superior.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Lacerda Nunes, Supervisor(a) de Seção**, em 08/06/2026, às 17:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25267894** e o código CRC **88043456**.